



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CRENCIAMENTO Nº 003/2021

EDITAL

1 - PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, com sede administrativa na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 2.541, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e alterações posteriores, torna público que estará recebendo no **período de 05/10/2021 a 19/10/2021 de 8h a 12h e 13h as 17h**, propostas para o credenciamento nº **003/2021**, para fornecimento de refeições

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto deste credenciamento público é a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de refeição (almoço e jantar) MARMITEX, para a Secretaria de Saude do município, conforme especificações quantidades e preço estabelecido constante no Anexo I.

3– DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - A entrega da refeição (marmitex) deverá ocorrer de forma imediata, após o recebimento da autorização para fornecimento.

3.1.1 A empresa credenciada deverá entregar as refeições no endereço Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – Santa Cruz do Escalvado, mediante autorização emitida pelo Secretário Municipal de Saúde.

3.2 - Os alimentos deverão ser preparados no estabelecimento da CONTRATADA, utilizando-se produtos de primeira qualidade, dentro dos padrões da vigilância sanitária.

3.3- Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.4 - O Município de Santa Cruz do Escalvado se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os PRODUTOS que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a **substituição imediata**, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

3.5 -Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.6. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de refeições expedidas através de requisições/autorizações pela Secretaria de Saúde, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada e após, emissão de nota fiscal que deverá ser impreterivelmente eletrônica. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

4- DO VALOR PROPOSTO

4.1. O valor do objeto deste credenciamento é o abaixo estabelecido que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado, devendo o credenciado aceitar o valor proposto.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.650	Un	Refeição tipo marmitex tamanho médio (800g, aproximadamente) contendo arroz, feijão e comida variável, conforme o cardápio do dia: carne, legumes, farofa, salada, entre outros.	14,00	R\$ 51.100,00
			Total geral		R\$ 51.100,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos dias em até 30 dias após a prestação dos serviços.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões)

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, regularidade jurídico, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal observado a finalidade do objeto licitado.

5.2. - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.1.2 - com falência, conforme o caso;

5.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA HABILITAÇÃO



6.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1.1 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou

6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores;

6.1.1.3 – No caso de MEI, apresentar o certificado de empreendedor individual.

6.1.2 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3 - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

6.1.4. – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.5 – Certidão Negativa de débitos expedida pela Fazenda Estadual (sede pessoa jurídica)

6.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.1.7 – Declaração de Idoneidade (Anexo IV)

6.1.8 – Termo de Adesão (Anexo V)

6.1.9 - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II).

6.1.10 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

6.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada,

6.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.4 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.



6.5- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CRENCIAMENTO Nº 003/2021

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7. DOS BENEFÍCOS DA LEI 147/2014

7.1- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através do **ANEXO VI**, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da última data prevista para abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação

8- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2 – O Contrato de fornecimento, poderá a critério da Prefeitura observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual.

8.3 – O prazo de vigência do Contrato, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

8.4- A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

9.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos, **inclusive com os preços propostos constantes do Anexo I.**

9.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura.

9.3 – Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital.



9.4 – O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas.

9.5. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

9.6 - O presente credenciamento terá validade até 31/12/2021, a partir de sua publicação, podendo aceitar credenciamento de qualquer interessado que comprove atuação no ramo pertinente ao objeto deste regulamento durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério da necessidade do Município.

10. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 -, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, em sua sede administrativa na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, **até as 17:00 horas do dia 19/10/2021.**

10.2. A Prefeitura Municipal convocará a empresa selecionada para assinatura do contrato.

10.3. O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

10.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a prévia autorização da Prefeitura.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

11.2 A empresa credenciada, para fiel atendimento do objeto do credenciamento deverá manter em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

11.3 A empresa credenciada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

11.4 A empresa credenciada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:

a) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;



b) reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) cumprir as Normas Regulamentadoras da Vigilância Sanitária.

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

f) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa credenciada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREEITURA

12.1 - expedir de forma igualitária as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao restaurante credenciado;

12.1.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

12.1.3 - conferir e aprovar os serviços realizados;

12.1.4 - efetuar o pagamento das refeições e marmitex realizados nos moldes deste edital;

13 - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

13.1 - Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

13.1.1 - a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

13.1.2 - a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no termo de referência e contrato.

13.1.3 - a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

13.1.4 - ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.5 - por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

13.1.6 - Em razão de caso fortuito ou força maior;

13.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;



13.1.8 - E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.2 - Pela Instituição credenciada:

13.2.1- Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0012.2.0078 FONTE 00.01.00 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

15 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1 – O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

16.2. Anexo I – Termo de Referência.

16.3. Anexo II – Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

16.4. Anexo III – Minuta do Contrato

16.5 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade

16.6. – Anexo V – Termo de Adesão

16.7 – Anexo VI – Declaração de ME, EPP ou EQUIPARADA

16.8 – Anexo VII – Cópia do Termo de Referência elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDREIA DE ALMEIDA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o chamamento público para CREDENCIAMENTO de restaurantes para a prestação de serviços relacionados com o fornecimento de refeições (almoço e jantar) diversas Secretaria do município com as especificações e quantitativos estimados e estabelecidos abaixo para o ano de 2021.

2- VALOR PROPOSTO

2.1 - 4.1. O valor do objeto deste credenciamento é o abaixo estabelecido que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado, devendo o credenciado aceitar o valor proposto pela administração.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.650	Un	Refeição tipo marmitex tamanho médio (800g, aproximadamente) contendo arroz, feijão e comida variável, conforme o cardápio do dia: carne, legumes, farofa, salada, entre outros.	14,00	R\$ 51.100,00
			Total geral		R\$ 51.100,00

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O chamamento público deste objeto se justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo marmitex, conforme anexo. Para atendimento as diversas Secretarias do Município.

2.2 – JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é ato um administrativo, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração. Cita o Art. 25 da Lei Federal 8.666/93: "É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição..." Quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de

serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

3- REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, regularidade jurídico, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal observado a finalidade do objeto licitado..

4. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

4.1 A empresa credenciada deverá entregar as refeições no endereço Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – Santa Cruz do Escalvado, mediante autorização emitida pelo Secretário Municipal de Saúde,.

4.2 A empresa credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram as refeições a serem faturadas para consulta.

5-INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: RECURSO PRÓPRIO e PAP.

6-CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária, na conta do fornecedor credenciado, mensalmente, conforme fornecimento de cada mês, acompanhados da nota fiscal e ordem de compra.

6.2 - Os pagamentos somente serão realizados mediante o efetivo cumprimento ao fornecedor credenciado, que será devidamente atestado pelo gestor.

7-PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O objeto do presente termo de referência terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

8-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

8.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

8.2 A empresa credenciada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

8.3 A empresa credenciada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:

a) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;

b) reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR) e Vigilância Sanitária;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;



f) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11-CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, de 2021

ROGERIO DE MOURA DARO
Secretário Municipal de Saude



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CRENCIAMENTO nº003/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Credenciamento nº 003/2021** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CRENCIAMENTO Nº 003/2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE **SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Gilmar de Paula Lima e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede, representada neste ato por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços, conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de **Credenciamento nº 003/2021 - Processo nº 071/2021, Inexigibilidade nº 004/2021** que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.O objeto do presente CONTRATO é a fornecimento **de refeições**, conforme **Anexo I e Termo de Referência** do edital Credenciamento nº **003/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA/ EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2. O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação.

2.1 - A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

2.2 - No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados pela Tesoura Municipal, na conta do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4. O CONTRATADO obriga-se a:

- 4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 4.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 5.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6. A Prefeitura Municipal poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.
- 6.1. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL

8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ _____ (_____), a saber:

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 - A entrega da refeição (marmitex) deverá ocorrer de forma imediata, no âmbito do Município de Rio Santa Cruz do Escalvado

10.1.1 A contratada deverá entregar as refeições no endereço Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – Santa Cruz do Escalvado, mediante autorização emitida pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.2 - Os alimentos deverão ser preparados no estabelecimento da CONTRATADA, utilizando-se produtos de primeira qualidade, dentro dos padrões da vigilância sanitária.

10.3- Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

10.4 - O Município de Santa Cruz do Escalvado se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a alimentação que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a **substituição imediata**, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das **dotações orçamentárias nºs** do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluía qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

13.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

13.2. Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO,de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG

Contratante

Contratado (a)

Testemunhas: _____

Nome

CPF nº.

Nome

CPF nº.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

INEXIGIBILIDADE 004/2021

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O interessado(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CRENCIAMENTO Nº 003/2021

ANEXO V- TERMO DE ADESÃO

CRENCIADO (nome da empresa):

.....

CNPJ:

A empresa, localizada na Rua, nº, bairro, Município, representada por, inscrito no CPF sob o nº, vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do **credenciamento nº 003/2021**, do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

....., de de 2021.

Assinatura do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

Santa Cruz do Escalvado _____, ___ de _____ de 2021.

LICITANTE

Representante Legal



AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVO –MG, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até às **17:00 horas do dia** ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, os envelopes para o CREDENCIAMENTO nº 003/2021, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, CONFORME ANEXO I.** Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, ou pelo telefone do setor de licitações 31 3883-1152 ou 3883-1153 no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. Santa Cruz do Escalvado, de de 2021, Andreia de Almeida Dias – Presidente da CPL.